



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Nery

CPI - PEDOFILIA

Requerimento
Nº 264/09

APROVADO EM 13/05/09

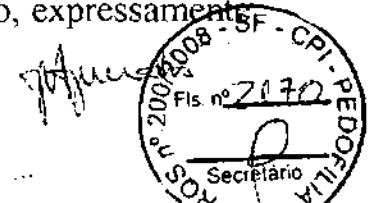
REQUERIMENTO Nº
de 2009
CPI DE COMBATE À PEDOFILIA

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º, da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, a transferência do sigilo telefônico do terminal fixo (91) 3249-6430, utilizado pelo investigado **Luiz Afonso de Proença Sefer**, residente na Travessa Caripunas, 1399, 12º andar, Batista Campos, Belém, Estado do Pará, portador do CPF nº 055.374.442-91:

As informações a serem remetidas a esta CPI deverão conter os seguintes elementos:

- a) dados cadastrais completos do titular da linha referida;
- b) relação de todas as ligações efetuadas e recebidas, com discriminação da origem e destino, data, horário e duração referentes ao terminal especificado, no período de 01/09/2008 a 10/03/2009.

De forma complementar, requer-se que a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel que faça circular o presente requerimento junto às operadoras de telefonia fixa e móvel, fazendo constar do comunicado, expressamente:





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Nery

prazo impreterível de 15 (quinze) dias para o atendimento, prazo ao qual se sujeita a própria Anatel, nas informações de sua competência.

Sala da Comissão, em


Senador JOSÉ NERY

PSOL/Pará





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Nery

JUSTIFICATIVA

Encontra-se em investigação, no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) – Pedofilia do Senado Federal, fatos relativos a crimes contra a liberdade sexual cometidos contra crianças e adolescentes residentes no Estado do Pará.

As investigações promovidas pelas autoridades daquela unidade da federação apontam para o possível envolvimento do Sr. Luiz Afonso de Proença Sefer no cometimento desses crimes. Com efeito, o Ministério Público do Pará já apresentou denúncia em desfavor do investigado perante o Tribunal de Justiça daquele Estado, pelo suposto cometimento dos crimes de estupro e atentado violento ao pudor. Consta ainda que, na mesma oportunidade, foi formulado pedido de prisão preventiva do denunciado, que somente não foi deferido em razão da prerrogativa de imunidade parlamentar de que gozava.

Os autos do inquérito revelam a utilização, pelo investigado, do terminal telefônico citado neste requerimento. No atual estágio das investigações em curso nesta CPI, revela-se de especial importância o acesso aos dados referentes ao histórico de chamadas realizadas a partir do terminal ora relacionado, bem assim aquelas a ele destinadas. A coleta dessas informações tornará possível, não só corroborar as conclusões constantes da denúncia já oferecida pelo Ministério Público do Pará, como também municiará a CPI de dados que revelem o modo de procedimento do investigado além do possível envolvimento de co-autores ou participes nas condutas investigadas.

Por essas razões, a transferência de sigilo objeto desse Requerimento

[Handwritten signature]
Fis. 212
Secretário



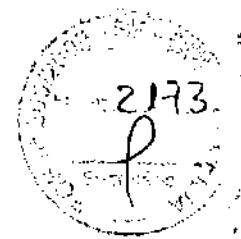
SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Nery

configura procedimento adequado e proporcional aos fins a que se destina, uma vez que as informações a serem recolhidas mostram-se imprescindíveis ao deslinde das investigações.

Sala da Comissão,


Senador JOSÉ NERY

PSOL/Pará





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Nery

CPI - PEDOFILIA

Requerimento
Nº 265/09

APROVADO EM 13/05/09

REQUERIMENTO Nº de 2009
CPI DE COMBATE À PEDOFILIA

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º, da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, a transferência do sigilo telefônico do terminal móvel (91) 9941-2830, utilizado pelo investigado **Luiz Afonso de Proença Sefer**, residente na Travessa Caripunas, 1399, 12º andar, Batista Campos, Belém, Estado do Pará, portador do CPF nº 055.374.442-91:

As informações a serem remetidas a esta CPI deverão conter os seguintes elementos:

- a) dados cadastrais completos do titular da linha referida;
- b) relação de todas as ligações efetuadas e recebidas, com discriminação da origem e destino, data, horário e duração referentes ao terminal especificado, no período de 01/09/2008 a 10/03/2009.

De forma complementar, requer-se que a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel que faça circular o presente requerimento junto às operadoras de telefonia fixa e móvel, fazendo constar do comunicado, expressamente,

Requerido
13/05/2009 SF - CPI



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Nery

prazo impreterível de 15 (quinze) dias para o atendimento, prazo ao qual se sujeita a própria Anatel, nas informações de sua competência.

Sala da Comissão, em


Senador **JOSÉ NERY**

PSOL/Pará





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Nery

CPI - PEDOFILIA

Requerimento
Nº 266/09

APROVADO EM 13/05/09



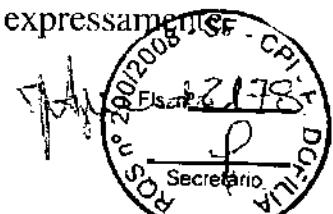
REQUERIMENTO Nº de 2009
CPI DE COMBATE À PEDOFILIA

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º, da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, a transferência do sigilo telefônico do terminal fixo (91) 3225-1768, utilizado pelo investigado **Luiz Afonso de Proença Sefer**, residente na Travessa Caripunas, 1399, 12º andar, Batista Campos, Belém, Estado do Pará, portador do CPF nº 055.374.442-91:

As informações a serem remetidas a esta CPI deverão conter os seguintes elementos:

- a) dados cadastrais completos do titular da linha referida;
- b) relação de todas as ligações efetuadas e recebidas, com discriminação da origem e destino, data, horário e duração referentes ao terminal especificado, no período de 01/09/2008 a 10/03/2009.

De forma complementar, requer-se que a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel que faça circular o presente requerimento junto às operadoras de telefonia fixa e móvel, fazendo constar do comunicado, expressamente:





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Nery

prazo impreterível de 15 (quinze) dias para o atendimento, prazo ao qual se sujeita a própria Anatel, nas informações de sua competência.

Sala da Comissão, em

Senador JOSE NERY

PSOL/Pará





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Nery

JUSTIFICATIVA

Encontra-se em investigação, no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) – Pedofilia do Senado Federal, fatos relativos a crimes contra a liberdade sexual cometidos contra crianças e adolescentes residentes no Estado do Pará.

As investigações promovidas pelas autoridades daquela unidade da federação apontam para o possível envolvimento do Sr. Luiz Afonso de Proença Sefer no cometimento desses crimes. Com efeito, o Ministério Público do Pará já apresentou denúncia em desfavor do investigado perante o Tribunal de Justiça daquele Estado, pelo suposto cometimento dos crimes de estupro e atentado violento ao pudor. Consta ainda que, na mesma oportunidade, foi formulado pedido de prisão preventiva do denunciado, que somente não foi deferido em razão da prerrogativa de imunidade parlamentar de que gozava.

Os autos do inquérito revelam a utilização, pelo investigado, do terminal telefônico citado neste requerimento, cuja linha é instalada em sua residência. No atual estágio das investigações em curso nesta CPI, revela-se de especial importância o acesso aos dados referentes ao histórico de chamadas realizadas a partir deste terminal, bem assim aquelas à ele destinadas. A coleta dessas informações tornará possível, não só corroborar as conclusões constantes da denúncia já oferecida pelo Ministério Público do Pará, como também municiará a CPI de dados que revelem o modo de procedimento do investigado além do possível envolvimento de co-autores ou participes nas condutas investigadas.

Por essas razões, a transferência de sigilo objeto desse Requerimento

ANEXO
12008105F-CPI



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Nery

configura procedimento adequado e proporcional aos fins a que se destina, uma vez que as informações a serem recolhidas mostram-se imprescindíveis ao deslinde das investigações.

Sala da Comissão,


Senador JOSE NERY

PSOL/Pará





APROVADO EM 13/05/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO N° /08

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidada a **Drª Maria das Graças Silva**, Delegada de Polícia de Manaus-AM, a prestar esclarecimentos perante esta CPI, em caráter reservado.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Vorax”, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões,

Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 268/09

APROVADO EM 13/05/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado.

REQUERIMENTO N° /08

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidada a **Sra. Ana Célia de Souza**, mãe da menor K.A.S.C, a prestar esclarecimentos perante esta CPI, em caráter reservado.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Vorax”, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA





SENADO FEDERAL
Senador *Magno Malta*

CPI – PEDOFILIA
Requerimento
Nº 269/09

APROVADO EM 13/05/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidada a menor **K.A.S.C.**, a prestar esclarecimentos perante esta CPI, em caráter reservado, solicitando ao Juiz de Direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la.

Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado.

Sala das Sessões,

Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL
Senador **Magno Malta**

CPI – PEDOFILIA
Requerimento
Nº 270/09

APROVADO EM 13/05/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidada a menor B.F.C, a prestar esclarecimentos perante esta CPI, em caráter reservado, solicitando ao Juiz de Direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la.

Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado.

Sala das Sessões,

Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL
Senador **Magno Malta**

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 271/09

APROVADO EM 13/05/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

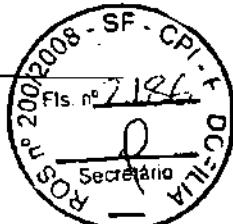
REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidado o Sr. **Marcos Antônio Ribeiro da Cruz**, pai da menor B.F..C, a prestar esclarecimentos perante esta CPI.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Vorax”, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões,

Senador **MAGNO MALTA**





SENADO FEDERAL
Senador **Magno Malta**

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 272/09

APROVADO EM 13/05/09



~~CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado~~

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o **Sr. José Henrique de Oliveira Freitas**, Vereador na Cidade de Coari-AM, a prestar depoimento perante esta CPI.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Vorax”, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões,

Senador **MAGNO MALTA**





SENADO FEDERAL
Senador **Magno Malta**

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 273/09

APROVADO EM 13/05/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO N° /08

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o **Sr. João Gustavo Madyr Teixeira**, funcionário do Juizado de Menores do Aeroporto de Manaus-AM, a prestar depoimento perante esta CPI.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Vorax”, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões,

Senador **MAGNO MALTA**





SENADO FEDERAL
Senador *Magno Malta*

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 274/09

APROVADO EM 13/05/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocada a **Sra. Ana Patrícia de Lima Matos**, ex-miss Coari, a prestar depoimento perante esta CPI.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Vorax”, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões,

Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL
Senador **Magno Malta**

CPI - PEDOFILIA

Requerimento
Nº 275/09

APROVADO EM 13/05/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o **Sr. José Olegário Coelho**, a prestar depoimento perante esta CPI.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Vorax”, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões,

Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL
Senador *Magno Malta*

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 276/09

APROVADO EM 13/05/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o **Dr. Durval e seu filho**, médicos proprietários da Clínica Santa Etelvina, situada à Rua Clóris Cordovil, 68 na Cidade de Manaus-AM, a prestarem depoimento perante esta CPI.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Vorax”, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões,

Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 277/09

APROVADO EM 13/05/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o **Sr. Osni Souza de Oliveira**, Vereador na Cidade de Coari-AM, a prestar depoimento perante esta CPI.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Vorax”, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA



SENADO FEDERAL
Senador **Magno Malta**

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 278/09

APROVADO EM 13/05/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidada a menor J.C.T.A, a prestar esclarecimentos perante esta CPI, em caráter reservado, solicitando ao Juiz de Direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la.

Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado.

Sala das Sessões,

Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 279/09

APROVADO EM 13/05/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

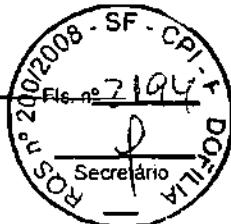
REQUERIMENTO N° /08

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidado o **Dr Osvaldo Figueiredo Maia**, Delegado de Polícia Civil de Coari-AM, a prestar esclarecimentos perante esta CPI, em caráter reservado.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Vorax”, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA





APROVADO EM 13/05/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o Sr. **Adriano Teixeira Salan**, (Secretário de Administração de Coari), a prestar depoimento perante esta CPI.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Vorax”, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados; inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões,

Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL
Senador *Magno Malta*

CPI - PEDOFILIA

Requerimento
Nº 281/09

APROVADO EM 12/05/09

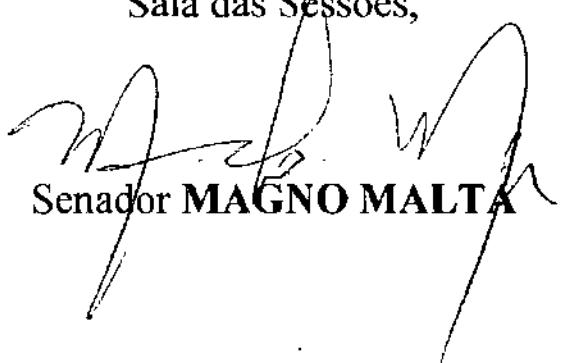
CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o Sr. **Hélio José Oliveira Lima**, a prestar depoimento perante esta CPI.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Vorax”, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões,


Senador **MAGNO MALTA**





SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento Nº 282/09

APROVADO EM 13/05/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

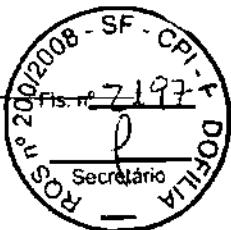
REQUERIMENTO N° /08

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o Sr. Joabe dos Santos Pens, a prestar depoimento perante esta CPI.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Vorax”, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA





SENADO FEDERAL
Senador *Magno Malta*

CPI - PEDOFILIA

Requerimento
Nº 283/09

APROVADO EM 13/05/09

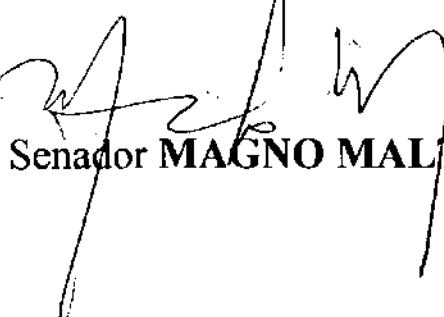
CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o **Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro**, Prefeito Municipal de Coari-AM, a prestar depoimento perante esta CPI.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Vorax”, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões,


Senador **MAGNO MALTA**





SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI - PEDOFILIA

Requerimento
Nº 284/09

APROVADO EM 13/05/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº

Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado como palestrante para Audiência Pública o Dr. BENEDITO DOS SANTOS, presidente do CONANDA

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA





SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 285/09

APROVADO EM 13/05/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /09

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, a TRANSFERÊNCIA PARA ESTA CPI DO SIGILO TELEMÁTICO referente aos dados dos usuários que, de acordo com a lista anexa, estabeleceram conexão à Internet por meio de cada endereço IP (*Internet Protocol*), na respectiva data e horário.

A presente ordem de transferência de sigilo há de ser cumprida, sob pena de desobediência, pelos representantes legais das seguintes empresas, mantenedora dos meios de acesso à Internet, relativamente aos endereços IP de sua propriedade:

Brasil Telecom S/A – Filial Distrito Federal;
Embratel
Intelig Telecomunicações Ltda.;
NET Serviços de Comunicação S.A.;
Tele Norte Leste Participações S.A.;
Telecomunicações de São Paulo S.A. – TELESP;
Telefônica Empresas S/A;
Universo Online S.A.

As demais empresas e pessoas físicas listadas na tabela anexa também ficam obrigadas a prestar as informações de que trata o presente requerimento. Omitem-se suas identidades para garantir a efetividade das investigações.





SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

Como as páginas tinham o acesso vedado às autoridades investigadoras, a transferência do sigilo foi essencial para verificar a natureza do material veiculado e a efetiva ocorrência de delito.

Da triagem do material, feita em conjunto pelos técnicos desta CPI e pela Polícia Federal, cujos registros de conexões realizadas para acessar ou manipular o conteúdo de páginas que contêm material relativo a exploração de criança ou adolescente encontram-se anexo.

Ocorre que, da análise das informações encaminhadas pela *Google do Brasil Internet Ltda.*, mantenedora do *Orkut*, obtém-se apenas o horário e a data da conexão, referente a cada endereço IP. Apenas com esse material, portanto, não há como obter a identidade do titular do acesso.

Assim, com a finalidade de chegar aos reais agentes das condutas delitivas, é imprescindível obter, das empresas provedoras de Internet, as informações relativas ao usuário titular da conta de acesso a que se liga cada registro de conexão.

A materialidade do crime está largamente demonstrada, tendo em vista o material objeto de triagem e análise criteriosa da Polícia Federal e dos Ministérios Públicos Federal e Estadual. As imagens são impactantes e contêm cenas estarrecedoras de estupro e atentado violento ao pudor de crianças e adolescentes.

Para identificação da autoria, repita-se, é essencial que o provedor de acesso envie informações detalhadas sobre cada acesso, na forma discriminada no corpo do requerimento, todas elas essenciais para um trabalho de investigação completo e efetivo. Sem essas informações, a prática dos crimes de que esta CPI teve conhecimento ficarão impunes.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA





SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

As informações requeridas deverão ser enviadas em meio eletrônico, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desobediência (Art.330 do Código Penal Brasileiro), em formato próprio descrito no anexo, e deverão contemplar as seguintes informações:

Identificação

Campo	Nome do Campo	Posição	Tipo	Itau	Tamanho	Instruções de preenchimento
1	TIPO REGISTRO		TEXTO	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "T"
2	OPERADORA		TEXTO	2	20	NOME DA OPERADORA RESPONSÁVEL PELA REMESSA
3	CPF/CPI		TEXTO	22	10	NOME DO CPI QUE ESTÁ SENDO ATENDIDA PELA REMESSA
4	DATA DA GERAÇÃO		DATA	52	8	FORMATO: DOMMAAA Caso sejam mais de um especificar aquele que possa tirar eventuais
5	ANALISTA RESPONSÁVEL		TEXTO	50	40	DÚVIDAS TÉCNICAS
6	TELEFONE CONTATO		NUMÉRICO	100	11	PARA DÚVIDAS TÉCNICAS
7	E-MAIL CONTATO		TEXTO	111	11	PARA DÚVIDAS TÉCNICAS
8	QUANTIDADE DE REGISTROS TIPO A		NUMÉRICO	122	10	QUANTIDADE DE REGISTRO DOS ARQUIVOS ASSINANTES.TXT
9	QUANTIDADE DE REGISTROS TIPO M		NUMÉRICO	132	10	QUANTIDADE DE REGISTRO DOS ARQUIVOS CONEXÕES.TXT
10	NRG SEQUENCIAL DA REMESSA		NUMÉRICO	142	8	NRG INDIVIDUAL DENTRO DA CPI, VAI DE 000001 ATÉ 999999 IDENTIFICANDO CADA
11	INDICADOR DE SUBSTITUIÇÃO DA REMESSA		TEXTO	143	1	REMESSA ATÉ O FINAL DAQUELA CPI - USAR O NRG PARA COMPOR O NOME DOS ARQUIVOS. "S" = SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DA MÍDIA, "N" = ARQUIVO ORIGINAL

Assinantes

Campo	Nome do Campo	Posição	Tipo	Itau	Tamanho	Instruções de preenchimento
1	TIPO REGISTRO		TEXTO	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "A"
2	CD DO TELEFONE DO ASSINANTE		NUMÉRICO	2	2	CÓDIGO DE ÁREA
3	TELEFONE ASSINANTE		NUMÉRICO	4	15	(PREFIXO + MÍDIA SEM DÍGITO SEPARADOR)
4	CPF/CNPJ ASSINANTE		NUMÉRICO	20	14	SEM CARACTERES SEPARADORES
5	NOME ASSINANTE		TEXTO	34	50	NOME DO TITULAR DA LINHA TELEFÔNICA
6	LOGRADOURO		TEXTO	34	50	LOGRADOURO DO ASSINANTE (RUA/AVENIDA/NUMERO/EDF./APT./SALA/BARRA)
7	CEP		NUMÉRICO	134	8	CEP DO ENDEREÇO DO ASSINANTE SEM SEPARADOR
8	MUNICÍPIO		TEXTO	142	30	NOME DO MUNICÍPIO
9	SIGLA UF		TEXTO	172	2	SIGLA DE UF COM DUAS LETRAS
10	DATA DE ATIVAÇÃO DA LINHA		DATA	174	8	FORMATO: DDMMMAA (INFORMAR 00000000 SE AINDA ESTIVER ATIVA) GMT+0
11	DATA DA DESATIVAÇÃO DA LINHA		DATA	182	8	FORMATO: DDMMMAA (INFORMAR 00000000 SE AINDA ESTIVER ATIVA) GMT+0
12	DATA DE ATIVAÇÃO DO LINK		DATA	190	8	FORMATO: DDMMMAA (INFORMAR 00000000 SE AINDA ESTIVER ATIVO) GMT+0
13	DATA DE DESATIVAÇÃO DO LINK		DATA	198	8	FORMATO: DDMMMAA (INFORMAR 00000000 SE AINDA ESTIVER ATIVO) GMT+0
14	MAC ADDRESS CADASTRADO (1)		TEXTO	206	32	SEM CARACTERES SEPARADORES
15	MAC ADDRESS CADASTRADO (2)		TEXTO	234	32	SEM CARACTERES SEPARADORES
16	COMENTARIOS ADICIONAIS		TEXTO	270	150	QUALQUER COMENTÁRIO PERTINENTE SOBRE A ASSINATURA
17	FIM DE REGISTRO		TEXTO	420	1	GRAVAR O VALOR FIXO "F"

Conexões

Campo	Nome do Campo	Posição	Tipo	Itau	Tamanho	Instruções de preenchimento
1	TIPO REGISTRO		TEXTO	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "C"
2	REF. CONEXÃO		NUMÉRICO	2	5	REFERÊNCIA DA CONEXÃO FORNECIDA PELA CPI/CPM
3	CPF/CNPJ ASSINANTE		NUMÉRICO	8	14	CPF/CNPJ DO ASSINANTE
4	ENDERECO IP		TEXTO	22	38	USAR NOTAÇÃO PONTO-DECIMAL PARA IPV4 E HEXADECIMAL COM SEPARADOR ":" P/ IPV6
5	DATA INÍCIO DA CONEXÃO		DATA	61	8	FORMATO: DDMMMAA GMT+0
6	HORA INÍCIO DA CONEXÃO		HORA	69	5	FORMATO: HHMMSS (24h) GMT+0
7	DATA FIM DA CONEXÃO		DATA	73	8	FORMATO: DDMMMAA GMT+0
8	HORA FIM DA CONEXÃO		HORA	83	8	FORMATO: HHMMSS (24h) GMT+0
9	VOLUME TRAFEGADO (ENTRADA)		NUMÉRICO	89	10	FORMATO: KBYTES
10	VOLUME TRAFEGADO (SAÍDA)		NUMÉRICO	99	10	FORMATO: KBYTES
11	TECNOLOGIA UTILIZADA		TEXTO	109	10	POSSÍVEIS VALORES SÃO: DISCADA/DSL/CELULAR/CABO/SATELITE
12	MAC ADDRESS		TEXTO	119	32	QUANDO TECNOLOGIA FOR CABO
13	USUÁRIO/EMAIL		TEXTO	151	50	USUÁRIO/EMAIL UTILIZADO NO LOGIN DESTA CONEXÃO
14	ESTAÇÃO RÁDIO BASE		TEXTO	201	50	LOCALIZAÇÃO DA ERB (INFORMAÇÃO QUE A IDENTIFIQUE GEOGRAFICAMENTE)
15	NÚMERO SERIAL DO DISPOSITIVO		NUMÉRICO	251	30	QUANDO TECNOLOGIA FOR CELULAR
16	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		TEXTO	261	50	NOME COMERCIAL DO SERVIÇO (EX: VELOX 300)
17	COMENTARIOS ADICIONAIS		TEXTO	331	150	QUALQUER COMENTÁRIO PERTINENTE SOBRE A CONEXÃO
18	FIM DE REGISTRO		TEXTO	481	1	GRAVAR O VALOR FIXO "F"

- 1- O arquivo IDENTIFICA-xxxxxx.TXT deve conter apenas um registro, seguindo as especificações acima.
 2- A estrutura do arquivo ASSINANTES.TXT deve conter os registros das quebras de sigilo detectados a partir do consumo de DATA/HORA fornecidos.
 3- O arquivo CONEXES-xxxxxx.TXT deve conter um registro para cada registro submetido à operadora. Caso algum endereço IP submetido não pertença à operadora, preencher todos os campos do mesmo.
 4- Os registros devem ser gerados somente em formato ASCII (text puro), com registros de tamanho fixo e sem caracteres de controle ou campos nulos. Não serão aceitos arquivos .txt ou outros tipos.
 5- Não preencherá o campo texto anexo e cunhado à esquerda preenchendo o final com espaços em branco. Para campos numéricos, utilizar o conteúdo à direita compondo o campo com zeros.
 6- Campos vazios devem ser preenchedidos, com linacos ou zeros, conforme definido no tipo e tamanho. Ou seja, o registro não pode conter campos "nulos".
 7- Não deve constar de tratado na mídia nem divisões de enquanto por CPF, CNPJ, número de telefones ou endereços. A mídia deve conter somente o arquivo indicado.
 8- O arquivo IDENTIFICA-xxxxxx.TXT deve conter apenas um registro. O arquivo CONEXES-xxxxxx.TXT pode conter muitos.
 9- Tecnologia XDSL inclui ADSL, VDSL, ADSL2 ou VDSL2. Tecnologia CELULAR inclui GSM, IDEN, D-AMPS, IS-95/cdmaOne, PDC, CSD, PHS, GPRS, HSCSD, WCDMA, CDMA2000 1xRTT/IS-136.
- 10- Qualquer dúvida sobre este anexo consultar: José Afonso M. Combra (51-3311-2524, joacoma@senado.gov.br) ou Flávio Bortolotto Vaz (51-9106-9598, flavovaz@senado.gov.br) ou José Amado

JUSTIFICATIVA

Requerimento aprovado por esta CPI, determinou a transferência do sigilo telemático de mais de 18.000 páginas eletrônicas, todas hospedadas no site de relacionamentos *Orkut*, e que, segundo denúncias de usuários, continham material ilícito.





PED REC

000202

MID REC

000044

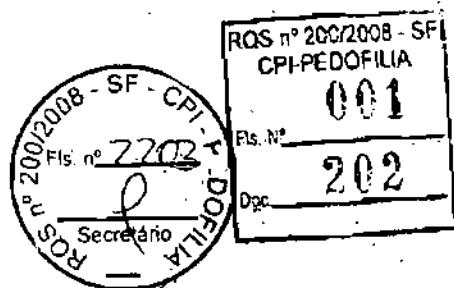
01 CD2

**EXMO. SR. SENADOR DA REPÚBLICA MAGNO MALTA
DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA
COM O OBJETIVO DE INVESTIGAR E APURAR A UTILIZAÇÃO DA INTERNET
PARA A PRÁTICA DE CRIMES DE PEDOFILIA, BEM COMO A RELAÇÃO
DESESSE CRIMES COM O CRIME ORGANIZADO.**

**INFORMAÇÕES SIGILOSAS REQUISITADAS PELA CPI
(ANEXO I - SECRETO)**

Complemento - Requerimento n. 210/08 - CPI "Pedofilia" de 15/10/2008

Google Brasil Internet Ltda. ("Google Brasil"), em contribuição com os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito referida acima ("CPI"), vem, respeitosamente, em cumprimento à ordem de transferência do sigilo telemático deferida pelo Requerimento n. 210/08, entregar a esta CPI dados relativos às páginas e usuários do serviço Orkut discriminadas no anexo ao referido ofício.



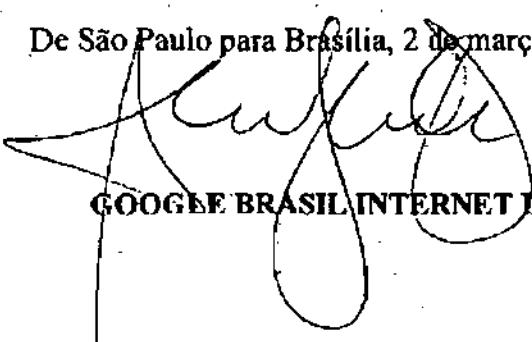


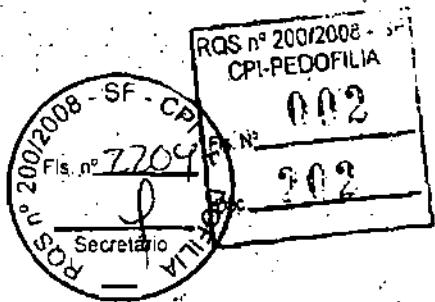
Os arquivos foram produzidos no formato .txt definido, sendo que encontram-se gravados no CD anexo, comprimidos e protegidos por uma senha.

Esclarece-se que os arquivos ora fornecidos devem ser lidos e processados mediante a utilização dos programas de computador apropriados, sendo certo que o formato não é legível diretamente por pessoas.

A Google Brasil reitera o seu intuito de seguir cooperando com os trabalhos da CPI naquilo que lhe for técnica e juridicamente possível e requer o tratamento sigiloso do material transferido, nos termos dos artigos 144, 157 e 262 do Regimento Interno do Senado Federal e 153 e 325 do Código Penal, devendo seu conhecimento e uso permanecer restrito às finalidades específicas dessa CPI.

De São Paulo para Brasília, 2 de março de 2009.


GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.





SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 286/09

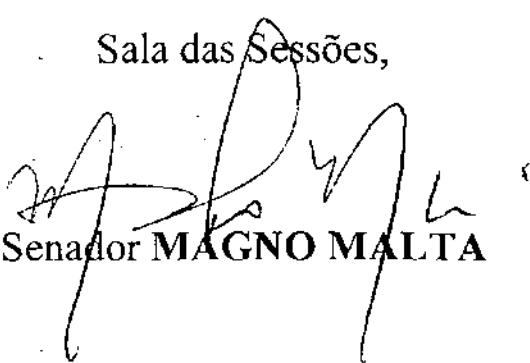
APROVADO EM 13/05/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº

Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado como palestrante para Audiência Pública o Dr. ITAMAR GONÇALVES, representante do Instituto CHILDHOOD do Brasil.

Sala das Sessões,


Senador MAGNO MALTA

